



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.543, de 4 de Junho de 2020.

*Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 12 de abril de 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* as medidas temporárias adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Andradina, para prevenção do contágio do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

*CONSIDERANDO* que o dia 11 de junho é ponto facultativo nacional de Corpus Christi (quinta-feira);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), pós-ponto facultativo nacional de Corpus Christi (quinta-feira).

**Art. 2º** Nos dias citados no artigo anterior, os setores do Município considerados essenciais, como é o caso da Saúde, deverão manter suas atividades normais, principalmente no que diz respeito aos plantões de atendimento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de junho de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº 0865

Data 05 / 06 / 20